

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente termo aditivo temos de um lado, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0004-50, situada à Rua Maracanã, Nº 31, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54.340-100, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **VALTER E CALIL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.698.424/0001-03, com sede na Av. Tancredo Neves, 1632, Ed.Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 1604, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-020, nesse ato representada pelo seu sócio Bruno Calil N. de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 34.892, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o 2º Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, de acordo as cláusulas abaixo identificadas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do contrato permanece sendo a prestação serviço de assessoria jurídica consultiva e repressiva, para acompanhamento, monitoramento e atuação nas demandas oriundas do contrato de gestão nº 001/2022, firmado entre o Município de Jaboatão dos Guararapes e a **Contratante**, Organização Social contratada para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento Eduardo Campos – UPA Sotave.

**1.2** Os serviços desenvolvidos pelo Contratado compreendem os seguintes ramos do direito: Administrativo, Terceiro Setor, Tributário, Civil e Trabalhista.

**1.3** Em razão do aumento da demanda de trabalho, visando aprimorar a prestação de serviços ofertados notadamente no âmbito da atuação repressiva e ainda para minorar os custos com deslocamento dos patronos que representam o Escritório Contratado na cidade de Salvador (BA), a Contratada colocará a disposição da Contratante advogada com domicílio profissional na cidade de Recife (PE).



1.4 Para esse fim, a Contratada colocará a disposição da Contratante a Bel. Luciana Paraíso de Cerqueira Albuquerque, inscrita na OAB/PE 23.999-D, a qual possui vasta experiência no setor da saúde de organizações sociais e afins.

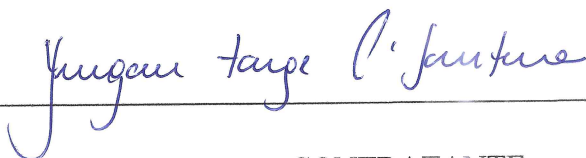
1.5 A Bel. indicada na cláusula 2.4 terá poderes amplos de representação junto a Contratante, em qualquer instância, Tribunal ou repartição pública, inclusive com poderes *ad e extra judicia*.

1.6. Em contraprestação aos serviços prestados, o **Contratante** irá majorar a remuneração do Contratado para o valor mensal de R\$13.000,00 (treze mil reais) a partir da competência de março de 2023, com data de pagamento até o dia 10 de cada mês, mediante boleto, transferência bancária ou outra modalidade em acordo a vontade das partes.

1.7 As demais cláusulas do pacto anteriormente firmado permanecem incólumes.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 1º de março de 2023.

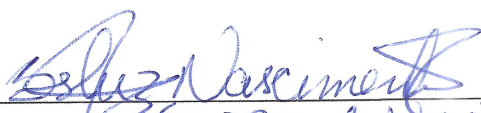


CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:



Suzany Nascimento  
CPF: 03355072559

CPF: